



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## DECRETO Nº 1.736 DE 20 DE MAIO DE 2021

**"PRORROGA PRAZO PARA PROTOCOLO DOS PEDIDOS À ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO INCENTIVADO DE DÉBITOS - PPI/PANDEMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**SIDINEI APARECIDO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.819, de 04 de março de 2021, "*regulamentou os benefícios fiscais destinados a mitigar os impactos econômicos decorrentes das medidas de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, (COVID-19)*";

**CONSIDERANDO** que devido ao colapso na saúde do Estado de São Paulo, está atingindo o Município de Cajati/SP severamente;

**CONSIDERANDO** que verificando a excepcional necessidade devido ao aumento de casos no Município de Cajati, há necessidade de se prorrogar o prazo para protocolo dos pedidos à adesão deste PPI/PANDEMIA;

### D E C R E T O

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo **até 30 de novembro de 2021**, para protocolo dos pedidos à adesão ao Programa Especial de Parcelamento Incentivado de Débitos - PPI/PANDEMIA, em consonância com a Lei Municipal nº 1.819, de 04 de março de 2021, destinado a promover a regularização de dívidas com o Município, decorrentes de débitos, tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, bem como em ações judiciais com sentença condenatórias de multa ou ressarcimento de dano ao erário público, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, vencidos até 31 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Para fins de adesão deste PPI/PANDEMIA, deve-se observar o disposto no art. 18 da Lei 1.819, de 04 de março de 2021.

**Art. 3º** Ficam mantidos inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.819/21.

**Art. 4º** O disposto neste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SIDINEI APARECIDO RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

  
**MARIA PEDROSA DOS SANTOS**  
Diretora do Depto de Tributação

  
**JULIANA GARCIA RUIZ**  
Diretora do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 20 de abril de 2021.

  
**MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora do Departamento de Administração